

BRASÍLIA, 31 DE MAIO DE 2019
Edição n. 27 – 16/5/2019 a 31/5/2019

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

ACESSO ÀS EDIÇÕES DO BOLETIM

Para consultar outras edições do Boletim de Precedentes, acesse o *portal* do STJ, página *Repetitivos e IAC*, item *Boletim de Precedentes*, ou diretamente neste link: [clique aqui](#).

TEMA REPETITIVO AFETADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1011**

Processo(s): REsp n. 1.799.305/PE e REsp n. 1.808.156/SP (Tema originado da Controvérsia n. 65)

Relator: Min. Mauro Campbell Marques

Questão submetida a julgamento: Incidência ou não do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após a edição da Lei 9.876/1999.

Data da afetação: 28/5/2019

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 28/5/2019).

- **Tema: 1012**

Processo(s): REsp n. 1.756.406/PA, REsp n. 1.696.270/MG e REsp n. 1.703.535/PA (Tema originado da Controvérsia n. 59)

Relator: Min. Mauro Campbell Marques

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de manutenção de penhora de valores via sistema BACENJUD no caso de parcelamento do crédito fiscal executado (art. 151, VI, do CTN).

Data da afetação: 28/5/2019

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 28/5/2019).

TEMA REPETITIVO REVISADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 563**

Processo(s): REsp n. 1.334.488/SC

Relator: Min. Herman Benjamin

Nova tese firmada: No âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente lei pode criar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão legal do direito à 'desaposentação', sendo constitucional a regra do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91.

Anotações Nugep: Em juízo de retratação (CPC, art. 1.040), a Primeira Seção do STJ decidiu que a "tese firmada pelo STJ no Tema 563/STJ deve ser alterada para os exatos termos do estipulado pela Corte Suprema sob o regime vinculativo da Repercussão Geral (Acórdão publicado no DJe de 29/5/2019).

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 40**

Processo(s): REsp n. 1.786.590/SP e REsp n. 1.788.700/SP

Relator: Min. Herman Benjamin

Questão submetida: Possibilidade de recebimento de benefício por incapacidade do Regime Geral de Previdência Social de caráter substitutivo da renda (auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez) concedido judicialmente em período de abrangência concomitante ao que o segurado estava trabalhando e aguardando o deferimento do benefício.

Período de votação: 15/5/2019 a 21/5/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

- **Proposta de Afetação:** 43 (Originada da Controvérsia n. 90)

Processo(s): REsp n. 1.799.306/RS, REsp n. 1.799.308/SC e REsp n. 1.799.309/PR

Relator: Min. Gurgel de Faria

Questão submetida: Inclusão de serviços de capatazia na composição do valor aduaneiro

Período de votação: 22/5/2019 a 28/5/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 41

Processo(s): REsp n. 1.362.038/SP e REsp n. 1.361.869/SP

Relator: Min. Raul Araújo

Questão submetida: Legitimidade passiva do HSBC Bank Brasil S/A para responder pelos encargos advindos de expurgos inflacionários em cadernetas de poupança, mantidas perante o extinto Banco Bamerindus S/A, em decorrência da sucessão empresarial havida entre as instituições financeiras

Período de votação: 22/5/2019 a 28/5/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão de processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interposto na origem e no Superior Tribunal de Justiça.

- **Proposta de Afetação:** 42

Processo(s): REsp n. 1.361.872/SP, REsp n. 1.362.022/SP e REsp n. 1.438.263/SP

Relator: Min. Raul Araújo

Questão submetida: Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual.

Período de votação: 22/5/2019 a 28/5/2019.

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão de processamento de recursos especiais e agravos em recursos especiais interposto na origem e no Superior Tribunal de Justiça.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CRIADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 93**
Processo(s): REsp n. 1.798.374/DF
Relator: Min. Mauro Campbell Marques
Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Distrito federal e dos Territórios
Descrição: Competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública para apreciar demanda ajuizada por pessoa incapaz nas ações que envolvam internação hospitalar e fornecimento de medicamentos.
Data da criação: 16/5/2019
- **Controvérsia: 96**
Processo(s): REsp n. 1.809.209/DF, REsp n. 1.809.043/DF e REsp n. 1.809.204/DF
Relator: Min. Mauro Campbell Marques
Tribunal de origem: Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Descrição: Termo inicial do prazo de prescrição para o ajuizamento de ação em que se busca reparação de dano moral, ou material, resultante da exposição à substância dicloro-difenil-tricloroetano (DDT).
Data da criação: 23/5/2019
- **Controvérsia: 97**
Processo(s): REsp n. 1.803.964/PB e REsp n. 1.803.966/PE
Relator: Min. Gurgel de Faria
Tribunal de origem: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Descrição: Aplicação ou não do princípio da causalidade nas demandas ajuizadas pelos Municípios em desfavor da União, em que se pretende a inclusão da multa prevista no art. 8º, da Lei nº 13.254/2016 (Lei da Repatriação) na base de cálculo das transferências constitucionais previstas no art. 159, I, "b", "d" e "e", da Constituição Federal (Fundo de Participação dos Municípios), demandas essas extintas sem resolução de mérito, por perda do objeto, ante a edição da MP nº 753/2016.
Data da criação: 23/5/2019
- **Controvérsia: 99**
Processo(s): REsp n. 1.809.099/GO
Relatora: Min. Assusete Magalhães

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Descrição: Critérios de promoção na carreira de oficiais militares do Estado de Goiás

Data da criação: 30/5/2019

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 95

Processo(s): REsp n. 1.797.489/SP

Relator: Min. Marco Buzzi

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Descrição: Montante da indenização devido pelo Fundo Garantidor de Créditos em decorrência da intervenção do Banco BVA pelo Banco Central

Data da criação: 16/5/2019

- **Controvérsia:** 98

Processo(s): REsp n. 1.799.367/MG

Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Descrição: Na ação de busca e apreensão, a análise da contestação pela parte ré somente deve ocorrer após a execução da medida liminar, nos termos do § 3º, do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/1969.

Data da criação: 27/5/2019

- **Controvérsia:** 100

Processo(s): REsp n. 1.707.066/MT, REsp n. 1.712.231/MT e REsp n. 1.717.213/MT

Relatora: Min. Nancy Andrighi

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Descrição: Possibilidade de atribuir-se interpretação extensiva ao rol do art. 1.015 do CPC/2015 para admitir-se o cabimento de agravo de instrumento das decisões de primeiro grau que decidam questões do processo recuperacional.

Data da criação: 31/5/2019

CONTROVÉRSIA CANCELADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 92

Processo(s): REsp n. 1.794.913/RS

Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho

Descrição: O limite mínimo previsto no art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 (considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo) gera, para a concessão do benefício assistencial, uma presunção absoluta de miserabilidade.

Anotações NUGEP: A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação dos recursos especiais representativos da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 23/5/2019).

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [81](#)

Processo(s): REsp n. 1.782.032/SC e REsp n. 1.784.662/SC

Relator: Min. Marco Buzzi

Descrição: Identificação da responsabilidade do dever de informação ao segurado a respeito das cláusulas contratuais limitativas/restritivas nos contratos de seguro de vida em grupo, se da seguradora, se da estipulante, ou solidariamente de ambas.

Anotações NUGEP: A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação dos recursos especiais representativos da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 21/5/2019).

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [72](#)

Processo(s): REsp n. 1.770.802/SC, REsp n. 1.770.799/SC, REsp n. 1.770.805/SC e REsp n. 1.770.900/SC

Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz

Descrição: (A)tipicidade da conduta de deixar de recolher ICMS próprio em relação ao tipo previsto no art. 2º, II, da Lei 8.317/90.

Anotações NUGEP: A situação da presente controvérsia foi alterada para cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação dos recursos especiais representativos da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 22/5/2019).

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

19-5-2019 [Jurisprudência do STJ delimita punições por litigância de má-fé](#)

21-5-2019 [Jurisprudência em Teses trata de responsabilidade civil](#)

22-5-2019 [Primeira Seção discutirá abrangência de tese sobre não devolução de valores recebidos de boa-fé por servidor](#)

24-5-2019 [Segunda Seção fixa teses sobre penalidades por atraso na entrega de imóvel](#)

30-5-2019 [STJ alinha posição com STF e define em repetitivo que, sem previsão legal, não há direito à desaposentação](#)

30-5-2019 (CJF*) CEJ lança livro com notas técnicas e ações do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal

31-5-2019 (CJF*) Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal realiza reunião no CJF

31-5-2019 Jurisprudência em Teses traz entendimentos sobre a Lei de Drogas

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados

O Superior Tribunal de Justiça sediará o *Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados* nos próximos dias 17 e 18 de junho de 2019 no Auditório Externo do tribunal. Segue a **PROGRAMAÇÃO** do evento:

17/6/2019 – Primeiro dia

14h às 15h – Abertura oficial do evento

Composição da mesa:

Presidente do STJ (a confirmar);

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino (Presidente da Comissão Gestora de Precedentes);

Ministra Assusete Magalhães (Comissão Gestora de Precedentes)

Ministro Rogerio Schietti Cruz Magalhães (Comissão Gestora de Precedentes)

Ministro Moura Ribeiro (Comissão Gestora de Precedentes)

15h15 às 16h30 – Painel: A atuação estratégica dos tribunais com a utilização do IRDR

Presidência da Mesa: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino – Presidente da Comissão Gestora de Precedentes do STJ

Expositores:

Desembargador José Maria Câmara Junior – TJSP

Desembargador Afrânio Vilela – TJMG

Desembargador Carlos Adilson Silva – TJSC

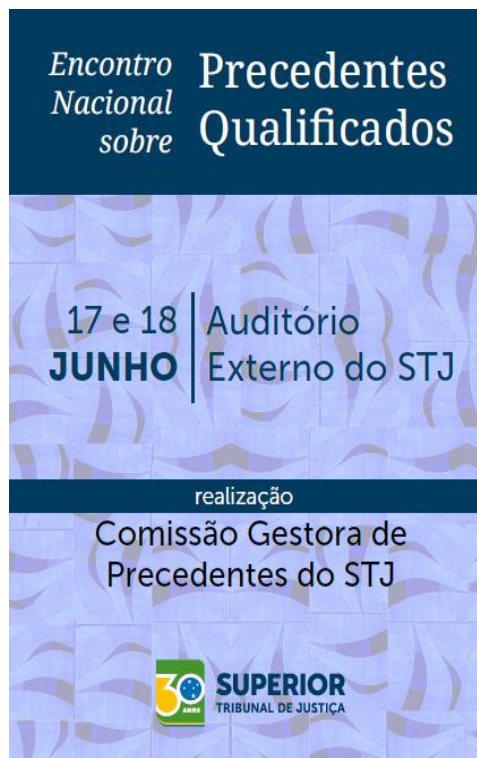
17h às 19h – Painel: O IRDR como ferramenta essencial ao modelo brasileiro de precedentes

Presidência da Mesa: Ministro Og Fernandes

Expositores:

Ministra Assusete Magalhães

Aline Carlos Dourado Braga – assessora do NUGEP do STJ



18/6/2019 – Segundo dia (manhã)

8h00 às 9h40 – Painel: A integração jurisdicional e administrativa promovida pelos precedentes qualificados

Presidência da Mesa: Ministro Moura Ribeiro

Expositor:

Marcelo Ornellas Marchiori – assessor-chefe do NUGEP do STJ

10h às 12h – Painel: O papel do Poder Judiciário no Modelo Brasileiro de Precedentes

Presidência da Mesa: Ministro Raul Araújo

Expositor:

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino

Ministro Rogerio Schietti

18/6/2019 – Segundo dia (tarde)

14h às 16h – Painel: O Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal: um projeto para a justiça brasileira.

Presidência da Mesa: Ministra Maria Thereza de Assis Moura – Vice-Presidente do STJ

Expositores:

Vânila Cardoso André de Moraes – Juíza Federal e Coordenadora do Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal

Marco Bruno Miranda Clementino – Juiz Federal e membro do Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal

Tais Schilling Ferraz – Juíza Federal e membro do Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal

Marcelo Ornellas Marchiori – assessor-chefe do NUGEP do STJ e membro do Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal